

ERRATA 002

Vimos pelo presente apontar a correção que deve ser promovida na leitura do texto do edital do Processo Seletivo Público nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Capetinga - MG, prevendo as exigências do Artigo 7, da Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, publicado no endereço eletrônico desta empresa, publicando-se nesta data, a ERRATA que segue do Edital.

Portanto:

- No subitem 2.2, no item 001 da tabela, quanto a “*ESCOLARIDADE/ PRE-REQUISITOS*” e “*INSCRIÇÃO (R\$)*” onde se lê:

001	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04	01	R\$ 1.197,45	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**	R\$ 35,00
-----	--------------------------------------	----	----	--------------	----------	-----------------------------	----	-----------

Leia-se:

001	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04	01	R\$ 1.197,45	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO	**	R\$ 40,00
-----	--------------------------------------	----	----	--------------	----------	-----------------------	----	-----------

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas relativas ao edital do Processo Seletivo Público nº 003/2018.

Capetinga, 26 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA

DÉDALUS
CONCURSOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA, ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** com intuito de preencher as vagas disponíveis, conforme disposição legal, para contratação por tempo indeterminado, com fulcro na Lei Federal nº 11.350 com as alterações posteriores, Lei Municipal nº 361/2009 e Lei Municipal nº 484/2017, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas na **Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes**, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.

1.2 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.

1.3 Todas as publicações oficiais serão realizadas no átrio da Prefeitura de Capetinga, na Câmara dos Vereadores, na imprensa oficial assim como no site da Organizadora Dédalus Concursos.

2 – DAS FUNÇÕES

2.1 O Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura de Capetinga, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público de provas que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Público.

2.2 Os empregos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, regime de contratação, pré-requisitos e jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	EMPREGO	VAGAS		SALÁRIO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	INSCRIÇÃO (R\$)
		Ampla Concorrência	PPD					
001	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04	01	R\$ 1.197,45	40 horas	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	**	R\$ 35,00
002	“PSF I” AGENTE COMUNITÁRIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	04 + CR	01	R\$ 1.197,45	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO/ RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO	**	R\$ 40,00
003	“PSF II” AGENTE COMUNITÁRIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	04 + CR	01	R\$ 1.197,45	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO/ RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO	**	R\$ 40,00
004	“PSF GOIANAZES” AGENTE COMUNITÁRIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	1 + CR	*	R\$ 1.197,45	40 horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO/ RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO	**	R\$ 40,00

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

** Contratação com base na Lei Federal nº 11.350 com as alterações posteriores, Lei Municipal nº 361/2009 e Lei Municipal nº 484/2017.

CR: Cadastro Reserva.

Obs: Candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário, deverão se enquadrar na Lei Federal nº 11.350/2006, que exige para investidura no cargo, que o candidato resida na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do edital.

2.3 A área de atuação de cada Agente Comunitário do PSF está dividida no quadro “2.3.1”, não podendo o candidato após concluir sua inscrição alternar de PSF.

2.3.1 Quadro de atuação do Agente Comunitário:

PSF I
Rua Dona Alzira de Carvalho 645 a 1055, Rua Dona Etelvina 460 a 620, Rua Joaquim de Grácia 139 a 188, Rua Joaquim Osório de Souza 658 a 878, Rua José Benedito Bertholdi 139 a 248, Rua José Cláudio de Souza 638 a 851, Dona Mariana Ubaldina 693 a 982, Teodomiro Faleiros 194, 463, 473, 483, 493, 541, 550, 551, 551F, 560, 570, 571, 581, 590, 610 e 661, Rua Dona Alzira de Carvalho 543 a 585, Rua Joaquim Osório de Souza 423 a 642, Rua Travessa Santa Rita 18 a 94, José Cláudio de Souza 521 a 604, Rua Dona

Mariana Ubaldina 547 a 589, Rua São José 45 a 645, Rua São Vicente 465 a 588, Rua Manoel de Oliveira Martins 161 a 325, Rua Doutor Luciano José da Silveira 201 a 471, Rua Joaquim Luiza 220 a 450, Rua Alcebiades Rodrigues 251 a 380, Francisco Ricardo Faleiros 290 a 350, Rua Edemeraldo Ferreira 172, Rua Luis Antônio Gonzaga 142 a 334, Rua Joaquim Brás de Souza 210 a 380, Rua Horácio Faleiros 400 a 569, Rua Dona Alzira de Carvalho 179 a 519, Rua Joaquim Osório de Souza 173 a 399, Rua Dona Nenê 428 a 599, Rua Travessa Dona Nenê 370 a 433, Rua José Cláudio de Souza 194 a 515, Rua Anunciata Matioli 430 a 696, Rua Dona Mariana Ubaldina 30 a 496, Rua A 300 a 380, Rua C 110 a 130, Rua D 10 a 131, Rua Francisco Venâncio 445 a 837, Rua Ovídio Alves Bastos 456, 466, 476, 486, 496, 506, 526, 536, 546, 556, 566 e 576, Rua Dona Alzira de Carvalho 02 a 151, Rua José Cláudio de Souza 25 a 185, Rua Felicíssimo Ferreira 430 a 634, Zona Rural.

PSF II

Rua Anunciata Matioli 340 a 421, Rua Bela Vista 271 a 301, Rua Coronel Osório 6 a 110, Rua Dona Nenê 278 a 388, Rua Evaristo Teodoro de Souza 92 a 531, Rua Felicíssimo Ferreira 309 a 410, Rua Francisco Venâncio 287 a 436, Rua Guilherme Gambeta 35 a 513, Rua Ovídio Alves Bastos 269, 284, 284F, 290, 291, 299, 299F, 300, 300F, 309, 310, 366, 406, 425, 426, 435, 441, 441F, 457, 463, 468, 471, 475, 485 e 505, Rua Horácio Faleiros 281 a 390, Rua São José 312 a 426, Rua São Vicente 312 a 445, Rua Dona Etelvina 338 a 450, Rua Teodomiro Alves Faleiros 290 a 426, Rua José Benedito Bertholdi 05 a 122, Rua Joaquim de Grácia 02 a 122, Rua Evaristo Teodoro de Souza 561 a 1049, Rua Guilherme Gambeta 525 a 1011, Rua Coronel Osório 612 a 788, Rua Coronel Antônio Jaquim 512 a 726, Rua Joaquim Teodoro 518 a 674, Rua Dona Etelvina 79 a 310, Rua São Vicente 166 a 318, Rua Nossa Senhora Aparecida 30 a 140, Rua Santa Rita 31 a 106, Rua Santa Luzia 10 a 200, Rua São Carlos 40 a 401, Rua Lourival Ferreira Pinto 41 a 403, Rua Coronel Chico Júlio 392 a 790, Rua Amintas Borges 537 a 794, Rua São Vicente 14 a 141, Rua São José 02 a 49, Rua Dona Nenê 02 a 06, Travessa São Vicente 26 a 45, Rua Anunciata Matioli 80 a 293, Rua Coronel Antônio Joaquim 21 a 444, Rua Coronel Osório 168 a 609, Rua Dona Nenê 43 a 251, Rua Felicíssimo Ferreira 81 a 299, Rua Horácio Faleiros 46 a 234, Rua Joaquim Teodoro 124 a 491, Rua Manoel Queiroz 101 a 193, Rua São José 87 a 302, Rua Alameda Tibias 17 a 32, Rua Amintas Borges 52 a 492, Rua Anunciata Matioli 34 a 48, Rua Bela Vista 02 a 36, Rua Coronel Chico Júlio 102 a 378, Rua Francisco Venâncio 02 A 263, Rua Felicíssimo Ferreira 28 a 47, Rua Horácio Faleiros 10 a 31, Rua Joaquim Teodoro 16 a 48, Rua Manoel Queiroz 01 a 79, Rua Ovídio Alves Bastos 02 a 83.

PSF DISTRITO DE GOIANAZES

Rua Oclécio Furtado 95 à 186, Moisés Maia 135 à 155, Abdon Furtado 145 à 215, Mariana Alves 43 à 270, Manoel Pires 16 à 241, 07 de setembro 90 à 300, Saudade 135 à 300, Lúcio Silveira 154 à 353, Joaquim Coimbra 104 à 230, José Inocêncio Alves 20 à 124, Otília V. Furtado 10 à 753, Américo Rezende 145 à 215, Pimenta de Pádua 43 à 175, 19 de março 116 à 372, Pedro Passagem 260 à 75, Abdon Furtado 143 à 210, Moisés Maia 90 à 170, Américo Rezende 100 e 120, Oclécio Furtado 64 à 20, Pimenta Pádua 70 à 120, Avenida Peixoto 162 à 701, São Francisco 527 à 601, Zona Rural.

2.4 **Os cargos em epígrafe estão previstos na Lei Municipal nº 484/2017.**

2.5 **O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo por período de provas (01 e 02), conforme consta abaixo no quadro "2.5.1". Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato em um mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.**

2.5.1 Período de Provas:

PERÍODO 01 - MANHÃ
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

PERÍODO 02 - TARDE
AGENTE COMUNITÁRIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

2.6 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Capetinga, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.7 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2.8 O vencimento das funções tem como base o mês de Março do ano de 2018.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir de **24/04/2018 até 14/05/2018** às 23h59;

3.2 Para participar do Processo Seletivo Público nº 003/2018 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Serão permitidas apenas inscrições online;

3.4 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1.

3.5 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site dedalus.listaeditais.com.br ou www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Clicar em "Mais detalhes";
- b) Clicar no link *Área do Candidato*;
- c) Inserir o CPF;
- d) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a

inscrição;

e) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

f) Caso se enquadre no item 6 “*Da Participação de Candidato Portador de Deficiência*” o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;

g) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;

h) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 15/05/2018.

3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.8 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

3.9 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.10 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.11 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.12 A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.13 Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função em hipótese alguma.

3.14 Poderá solicitar isenção na taxa de inscrição o cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, que será comprovado por meio de indicação no Número de Identificação Social NIS, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto, que deverão ser informados no ato da inscrição. Os dados informados no ato da inscrição devem ser idênticos aos constantes no CadÚnico, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas.

3.15 O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem 3.13 somente será realizado via internet, do dia 24/04/2018 até o dia 27/04/2018 por meio do endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br

3.16 Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de responsabilidade do candidato, independente da condição financeira.

3.17 Não sendo atendidas solicitações de isenções fora os prazos estabelecidos no subitem 3.15, sendo as mesmas automaticamente indeferidas.

3.18 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.

3.19 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.20 O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.

3.21 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente da taxa de inscrição.

4.2 O candidato deve verificar e imprimir o *COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*.

4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato* - dedalus.listaeditais.com.br

4.4 É de responsabilidade do candidato portar o seu *COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA*, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.

4.5 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da *Área do Candidato*.

4.6 Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos empregos ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail contato@dedalusconcursos.com.br

4.7 Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.

4.8 Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para contato@dedalusconcursos.com.br

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua investidura:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Capetinga, ou em sua falta, de quem este indicar;
- g) Comprovar escolaridade exigida para o Emprego Público, conforme solicitado neste Edital;
- h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
- i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
- j) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil. No caso de acumular licitamente cargo público, a carga horária total não poderá ultrapassar 60h (sessenta horas) semanais (Parecer GQ-145, publicado no DOU de 01/04/98);
- k) Os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário do PSF, deverão residir no Município de Capetinga-MG, desde a data da publicação do edital.

5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

5.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Das lactantes:

- a) A candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
- b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- f) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- g) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- h) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas a candidata será automaticamente eliminada do Concurso.

6.2 Das outras condições:

- a) O candidato que, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita;
- b) Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
- c) A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PPD

7.1 Será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser

elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.2 A vaga deste Processo Seletivo Público será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste item em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior nomeação.

7.3 No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.

7.4 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no *ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES*, são compatíveis com a deficiência declarada.

7.5 Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

7.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

7.7 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

7.8 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS

Ref.: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 003/2018 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA - MG

Rua Caetano Garbelotto, nº48 - Bairro Olímpico

São Caetano do Sul/SP

CEP: 09571-360

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

b) ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PPD preenchida, assinada e com firma reconhecida.

7.9 O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

7.10 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.8 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

7.11 Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 10 – dos Recursos, deste Edital.

7.12 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.13 Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.14 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

7.15 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.16 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições conforme Artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

7.17 No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.

7.18 O atendimento às condições solicitadas ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.19 Os requisitos descritos no item 7.8 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.

7.20 Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos solicitados no item 7.8, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

7.21 Não serão considerados:

a) Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 7.8;

b) Documentos postados fora do prazo estipulado no item 7.8;

- c) ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO PPD enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
 - d) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável.
- 7.22 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido.

8 – DAS PROVAS

- 8.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h30 (trinta minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido de *COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA*, portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.
- 8.2 O candidato só poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das provas.
- 8.3 As provas objetivas para todas as funções terão duração máxima de **2h00 (duas horas)**.
- 8.4 A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO I**.
- 8.5 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.
- 8.6 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O candidato deverá portar seu documento de identidade do início ao fim da realização da prova objetiva.
- 8.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horários diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para as Provas.
- 8.8 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.
- 8.9 Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Público em caso de desobediência.
- 8.10 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 8.11 Por motivos de segurança, o candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. As mesmas ficarão disponíveis para consulta durante o período de recursos contra questões da prova objetiva, na área do candidato acessando o item “Ver Arquivos do Edital”.
- 8.12 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 8.13 As provas serão realizadas no Município de Capetinga - MG. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da Prefeitura Municipal de Capetinga, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
- 8.14 A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total para ser aprovado no Processo Seletivo Público.
- 8.15 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do Emprego Público ao qual o candidato estiver concorrendo.
- 8.16 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
- 8.17 Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA**, obrigatoriamente de material transparente, lápis e borracha.
- 8.18 Não serão consideradas:
- a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 - b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
 - c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
 - d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
 - e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções

da prova.

f) Cartões de resposta (gabarito) sem assinatura do candidato.

8.19 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente.

8.20 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.20.1 Caso o candidato descumpra o item 8.20, será passível de desclassificação.

8.21 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.22 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.23 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.24 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

8.25 Os candidatos que possuírem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.

8.26 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

8.27 A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

8.28 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na classificação geral, terá preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- e) Candidato que apresentar Certificado de Aprovação em Concurso Público nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Certificado de exercício a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.

9.2 Os documentos comprobatórios que se trata o subitem 9.1 deverão ser enviados através da “Área do Candidato” dentro do período de inscrição

10 – DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 1 (um) dia corrido para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* na mesma pagina em que realizou a sua inscrição: dedalus.listaeditais.com.br

10.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

10.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:

- a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
- c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 10.1.

10.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 10.6, 10.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.9 A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

11.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.

11.3 Caso o Processo Seletivo Público não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova teórica será reagendada.

11.4 Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

11.5 A Prefeitura Municipal de Capetinga e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

11.6 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

11.7 A aprovação dos candidatos no presente Processo Seletivo Público cria direitos à nomeação, até o número de vagas colocadas no certame. Durante o período de validade do certame, a Prefeitura Municipal de Capetinga reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e com o número de vagas existentes.

11.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela Prefeitura Municipal de Capetinga, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Capetinga, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

11.9 O candidato que for INAPTO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pela Prefeitura Municipal de Capetinga para todos os fins de direito.

11.10 O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Sr.º Prefeito do Município de Capetinga, publicado nos endereços eletrônicos da Organizadora Dédalus Concursos, dedalus.listaeditais.com.br e www.dedalusconcursos.com.br

11.11 O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site dedalus.listaeditais.com.br enquanto o Processo Seletivo Público estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura Municipal de Capetinga – MG.

11.12 A Prefeitura Municipal de Capetinga e a Organizadora Dédalus Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

11.13 A Prefeitura Municipal de Capetinga e a Dédalus Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público e no que tange ao conteúdo programático;

11.14 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público;

11.15 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- f) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
- g) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
- i) Não assinar a lista de presença.

11.16 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.17 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Capetinga e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público.

11.18 A Prefeitura Municipal de Capetinga reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

11.19 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

11.20 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Processo Seletivo Público, sem prévia comunicação.

11.21 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.

11.22 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- b) ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES;
- c) ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA;
- e) ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO – PPD.

11.23 Serão armazenados pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Público, após esse período serão incinerados. E será armazenado por 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital. Os cadernos de prova (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.

11.24 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO que será publicado resumidamente na imprensa oficial e na totalidade nos sites dedalus.listaeditais.com.br e dedalusconcursos.com.br e afixado no Mural de Publicações da Prefeitura de Capetinga - MG.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Capetinga, 24 de Abril de 2018.

LUIZ CÉSAR GUILHERME
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E ATUALIDADES) - COMUM PARA TODOS OS CARGOS

PORTUGUÊS

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e emprego; uso da crase; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Separação Silábica; Ortografia; Sinônimos e Antônimos. Gênero, número e grau do adjetivo e do substantivo

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Potenciação. Radiciação. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Inequação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema envolvendo as operações básicas (soma, subtração, divisão, multiplicação). Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área, Volume e Perímetro; Algarismos Romanos. Sugestão Bibliográfica Livros e apostilas inerentes a área.

ATUALIDADES

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Endemias e epidemias: dengue, leishmaniose, febre amarela, influenza, febre maculosa, leptospirose, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Zoonoses. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doença de Chagas. Programa Nacional de Controle da Dengue (Ministério da Saúde): amparo legal à execução das ações de campo (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador). Procedimentos de Segurança. Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causas, transmissão, período de incubação, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros animais transmissores de doenças. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental e Sanitária. Vigilância Sanitária. Medidas gerais de promoção da saúde. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Doenças de notificação compulsória.

AGENTE COMUNITÁRIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

Competências do Agente Comunitário de Saúde. Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética. PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção. Reforma sanitária e modelos assistenciais. Gerenciamento e planejamento local de saúde. Sistemas de informação em saúde. Profilaxia para evitar a transmissão e proliferação de doenças de vetores encontrados no lixo. Vigilância Sanitária de alimentos. Atuação dos agentes comunitários de saúde. Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Fiscalização sanitária. Promoção da saúde considerando as situações e grupos mais vulneráveis. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar. Doenças de notificação obrigatória. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. Calendário básico de vacinação da criança. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90. Atribuições do Agente de Comunitário. LEI nº 11.350/06 Regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde - Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Conhecer as atividades dos programas de controle de zoonoses conforme manuais e normas técnicas; Executar atividades de vigilância a saúde, zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica, sanitária e segurança do trabalho, em especial no trabalho com produtos químicos; Executar trabalho de pesquisa de vetores envolvidos na transmissão de doenças conforme normas técnicas; Participar dos treinamentos que lhe são administrados e esclarecer suas dúvidas; Realizar ações de educação em saúde; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Manusear e operar corretamente os equipamentos para aplicação de adulticidas, larvicidas e rodenticidas, que estiverem a seu encargo, obedecendo as normas técnicas; Remover, eliminar ou tratar os recipientes com foco ou potenciais focos para reprodução de vetores envolvidos na transmissão de doenças, conforme normas técnicas; Aplicar produtos químicos para o controle e/ou combate a animais nocivos à saúde individual e coletiva, observando as normas técnicas vigentes; Instalar e monitorar armadilhas, coletar e encaminhar exemplares de vetores capturados em habitat natural e/ou em armadilhas; Realizar a manutenção, limpeza, guarda, alimentação e auxiliar na eutanásia de animais capturados e/ou mantidos em observação; auxiliar na observação de animais agressores (cães e gatos); Vacinar animais conforme normalização da Secretaria Municipal de Saúde de Capetinga; Realizar a captura de pequenos, médios e grandes animais em vias e logradouros públicos; Realizar recolhimento domiciliar de cães com diagnóstico laboratorial confirmado de leishmaniose visceral; Realizar remoção de animais no domicílio, quando houver justificativa técnica para tal procedimento com autorização do proprietário; Verificar diariamente os equipamentos e a condição dos produtos (categoria, prazo de validade, condição de uso e armazenamento) necessários para a realização das atividades; Preencher com letra legível de forma correta e completa, os formulários de registros das atividades de campo, repassando-os diariamente para o Encarregado, e/ou Coordenador; as informações referentes às atividades executadas; Seguir sempre as orientações do Encarregado, e/ou Coordenador, dirigindo-se a ele quando houver qualquer tipo de dúvida; Manter-se apresentável, estar sempre com uniforme limpo, assim como a bolsa e material de trabalho, estando pronto e uniformizado no horário estabelecido para as atividades do dia, evitando imprevistos que possam causar atrasos; Realizar cada serviço como momento único e singular, evitando retornos e reclamações desnecessárias; Abordar o morador de forma cortês, identificando-se com crachá, que deverá ser portado sempre em local visível; Solicitar o acompanhamento do morador para a vistoria do local, antes de iniciar o serviço; Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos, considerando importante toda a forma de expressão e opinião; Orientar a população de forma clara e precisa, utilizando linguagem acessível, para adoção de medidas preventivas, considerando o conhecimento dos agravos de zoonoses, atitudes e práticas da população; Utilizar corretamente o EPI e o uniforme de acordo com as normas de segurança do trabalho; Manter o EPI devidamente conservado e higienizado, zelar pela guarda e conservação de equipamentos, materiais sob sua responsabilidade e veículos; Manter os equipamentos de trabalho, como ferramentas, pulverizadores, devidamente limpos e lubrificados dentro das regras de manutenção (montagem, desmontagem); Verificar e/ou testar os equipamentos sob sua responsabilidade antes de sair para o campo; Proceder a guarda e a conservação de rodenticidas, larvicidas e adulticidas, de acordo com as normas técnicas vigentes, visando a sua conservação e uso; Avisar imediatamente ao Encarregado quando houver atraso na programação, registrando, quando necessário, as ocorrências e áreas de abrangência, comunicando os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho; Confeccionar e/ou manter atualizado as informações necessárias para os mapas e croquis de sua responsabilidade. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS, identificando criadouros que contenham formas imaturas do mosquito *Aedes Aegypti*; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da Dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Capetinga.

AGENTE COMUNITÁRIO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

Agente Comunitário de Saúde (ACS) mora na comunidade e está vinculado à USF que atende a comunidade. Ele faz parte do time da Saúde da Família! Quem é o agente comunitário? É alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que se dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são as seguintes: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;

ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
CONHECIMENTOS GERAIS (PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E ATUALIDADES)	05	10	05	50
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	05	10	05	50
Total	-	20	-	100 pontos



DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO IV – CRONOGRAMA**MUNICÍPIO DE CAPETINGA / MG**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°003/2018

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Início das Inscrições	24/04/2018
2	Divulgação da Lista de Isenções Deferidas	30/04/2018
3	Término das Inscrições	14/05/2018
4	Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas	18/05/2018
5	Divulgação da Lista de PPD - Pessoas Portadoras de Deficiências Deferidas	18/05/2018
6	Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas e Convocação para a Prova Objetiva com locais e horários no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA e no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br	22/05/2018
7	Realização das Provas Objetivas (data prevista)	27/05/2018
8	Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA e no endereço eletrônico dedalus.listaeditais.com.br	28/05/2018
9	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral	04/06/2018
10	Divulgação da Lista de Resultado Final	06/06/2018
11	Resultado Final para Fins de Homologação	08/06/2018
12	Homologação	08/06/2018

DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO V
AUTO DECLARAÇÃO de PPD
(para Pessoas Portadoras de Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Observação:

Sou deficiente, mas **NÃO** necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____

_____ CONFORME LAUDO MÉDICO.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via Correios, por SEDEX ou Carta Registrada com "Aviso de Recebimento - AR" obrigatoriamente com Laudo Médico original ou cópia autenticada até o último dia de inscrição, conforme disposto no item 7 do Edital de Abertura, para o seguinte endereço:
RUA CAETANO GARBELOTTO Nº 48 / BAIRRO OLÍMPICO / SÃO CAETANO DO SUL- SP / CEP: 09571-360